



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 91

ATA DA 91^a SESSÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2024**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e a Juiza Maria Luíza Moura de Mello e Freitas. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 89^a e 90^a sessões.

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA****RECURSO ELEITORAL Nº 0600098-10.2024.6.18.0090.**

ORIGEM: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ/PI (90^a ZONA ELEITORAL – SIMPLÍCIO MENDES/PI).

RELATOR: JUIZ LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - PROVA DE ALFABETIZAÇÃO - INDEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTE: JOÃO LOPES SOBRINHO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (OAB/PI: 4.521)

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, DIRETÓRIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para deferir o requerimento de registro de candidatura de JOÃO LOPES SOBRINHO ao cargo de vereador no município de Santo Inácio do Piauí – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-42.2024.6.18.0090.

ORIGEM: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ (90ª ZONA ELEITORAL – SIMPLÍCIO MENDES/PI).

RELATOR: JUIZ LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - DRAP - COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA - IMPUGNAÇÃO - AIRC - ATA - DEFERIMENTO DO REGISTRO

RECORRENTES: FRANCISCO ATILA DE ARAÚJO MOURA JESUINO E ANDRÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (OAB/PI: 4.521)

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)/PSD] DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ADVOGADO: EDINARDO PINHEIRO MARTINS (OAB/PI: 12.358)

INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PCDOB/PV) DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

ADVOGADO: EDINARDO PINHEIRO MARTINS (OAB/PI: 12.358)

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD, DIRETÓRIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com a improcedência da ação de impugnação ao registro de candidatura, assim como pela manutenção do DEFERIMENTO do pedido de registro (DRAP) da coligação UNIDOS PARA O TRABALHO CONTINUAR, para que seja considerada habilitada a participar das eleições de 2024, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600171-41.2024.6.18.0038.

ORIGEM: PAULISTANA/PI (38ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADOR - PROVA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - INDEFERIMENTO DO REGISTRO - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

RECORRENTE: GICÉLIO TEIXEIRA ARRAES

ADVOGADO: HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969)

INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/ PV) DE PAULISTANA/PI

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para que seja mantida a sentença que indeferiu o pedido de registro de candidatura de GLICÉLIO TEIXEIRA ARRAES ao cargo de vereador do Município de Paulistana/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600190-55.2024.6.18.0003.

ORIGEM: PARNAÍBA/PI (3^a ZONA ELEITORAL).

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - VEREADORA - IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO ELEITORAL - INDEFERIMENTO DO REGISTRO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

RECORRENTE: AULENI MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: AIRTON ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 9.242)

INTERESSADO: REPUBLICANOS, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI

ADVOGADO: AIRTON ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PI: 9.242)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para deferir o pedido de registro de candidatura de AULENI MARIA DE CASTRO, para concorrer ao cargo de Vereadora, pelo PARTIDO REPUBLICANOS, no Município de PARNAÍBA/PI, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira

Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas.

PAUTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601386-40.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2022 - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL), DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADOS: MARCELO RAIMUNDO DE SOUZA FILHO (OAB/PI: 15.999) E JOÃO VITOR ALVES DE ALMEIDA (OAB/PI: 19.656)

INTERESSADOS: VICTOR NASCIMENTO COSTA CARVALHO E EMERSON SAMMUEL SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: MARCELO RAIMUNDO DE SOUZA FILHO (OAB/PI: 15.999)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS as contas do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL, Diretório Estadual do Piauí, referente às eleições de 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da importância apontada como irregular, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Juiz Nazareno César Moreira Rêis (Presidente), Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-39.2024.6.18.0047.

ORIGEM: SÃO JOÃO DA SERRA/PI (47ª ZONA ELEITORAL – ALTOS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA - USO DE BEM PÚBLICO – IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO DE SÃO JOÃO DA SERRA/PI

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB/PI: 8.754)

RECORRIDO: JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA

ADVOGADO: FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PI: 8.270)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Juiz Nazareno César Moreira Rêis (Presidente), Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600011-31.2024.6.18.0033.

ORIGEM: BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (33ª ZONA ELEITORAL – BURITI DOS LOPES/PI).

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PESQUISA NÃO REGISTRADA - REDES SOCIAIS - PROCEDÊNCIA – MULTA

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA MORAES

ADVOGADO: MAGNO LUÍS DA SILVA CARDOSO (OAB/PI: 21.903)

RECORRIDO: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC, COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ

ADVOGADO: ALUÍSIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO (OAB/PI: 8.815)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e julgar improcedente a demanda, excluindo a sanção de multa imposta no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601326-67.2022.6.18.0000.

ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO FEDERAL -

ELEIÇÕES 2022

INTERESSADO: SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES

ADVOGADAS: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo interessado, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESAPROVAR as contas de SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES, candidato a Deputado Federal nas Eleições de 2022, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas

RECURSO ELEITORAL Nº 0600016-52.2024.6.18.0001.

ORIGEM: TERESINA/PI (1^a ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PESQUISA IRREGULAR - PI-03748/2024 – IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: UNIÃO BRASIL, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

RECORRIDO: FÁBIO MARCELO DE MORAIS BATISTA – ME

ADVOGADA: VANESSA SARAIVA MARTINS (OAB/PI: 23.131)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, a advogada Ívilla Barbosa Araújo (OAB/PI: 8.836). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: Após o Tribunal, por unanimidade, CONHECER do recurso, AFASTAR a preliminar de intempestividade, ACOLHER a preliminar de ausência de fundamentação da sentença, aplicando, porém, a teoria da causa madura e, no mérito, o Relator votar pelo parcial provimento do recurso para suspender republicação e repostagem do resultado da pesquisa, bem como pelo encaminhamento dos autos à Promotoria Eleitoral com atuação perante a 1^a Z.E./PI para apuração dos fatos sob a ótica criminal, nos termos do art. 33, § 4º da Lei n.º 9.504/97, o julgamento foi SUSPENSO em face do pedido de vista do Juiz Daniel de Sousa Alves. As|os demais julgadoras|es aguardam voto-vista.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600084-80.2024.6.18.0072.

ORIGEM: RIBEIRA DO PIAUÍ/PI (72ª ZONA ELEITORAL – ITAUEIRA/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO: BRUNO COSTA PINHEIRO (OAB/PI: 13.975)

RECORRIDO: ALEXANDRE LIMA DIAS

ADVOGADO: ALUÍSIO HENRIQUE DE HOLANDA FILHO (OAB/PI: 8.815)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-60.2024.6.18.0074.

ORIGEM: SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI (74ª ZONA ELEITORAL – BARRO DURO/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ANTECIPADA - REDE SOCIAL - INSTAGRAM - JINGLE - PROCEDÊNCIA – MULTA

RECORRENTE: FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS

ADVOGADOS: ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI: 3.906), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PI: 3.839) E EMÍDIO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PI: 9.382)

RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB,

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB/PI: 8.754)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reconhecendo a prática de propaganda eleitoral antecipada por parte do representado, mas reduzindo a multa aplicada nos autos para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco

mil reais), nos termos do art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente); Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Lirton Nogueira Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Nos termos do art. 66, § 5º, da Resolução TSE 23.609/2019, foram publicados os acórdãos referentes aos Recursos Eleitorais 0600098-10.2024.6.18.0090, 0600070-42.2024.6.18.0090, 0600171-41.2024.6.18.0038 e 0600190-55.2024.6.18.0003; nos termos do art. 16 da Resolução TSE nº 23.600/2019 c/c o § 5º do art. 24 da Resolução TSE 23.608/2019, foi publicado o Acórdão referente ao Recurso Eleitoral nº 0600011-31.2024.6.18.0033; e, nos termos do art. 24, § 5º, da Resolução TSE 23.608/2019, foi publicado o Acórdão referente ao Recursos Eleitoral nº 0600072-60.2024.6.18.0074.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às quinze horas e trinta e um minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 3 DE SETEMBRO DE 2024.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/09/2024, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 10/09/2024, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002210416** e o código CRC **B51C39B2**.

0001481-10.2024.6.18.8000

0002210416v4

